



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
NÚCLEO DE TREINAMENTO PRISIONAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº07/2014/EFES

O SUPERINTENDENTE DA EFES, nos termos do Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº 109/2013, de 21 de junho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para Agentes de Segurança Penitenciário da Unidade Prisional de Resplendor, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao Cargo de Agente de Segurança Penitenciário **SILAS SANTOS DE OLIVEIRA, RG nº ES-3007982**, interpôs recurso administrativo contra o resultado do Curso Introdutório alegando que de acordo com sua folha de resposta, errou apenas as questões de nº: 10,17 e 18; apresentando nota 8,5 e não a nota 7,5 conforme publicada no Ato de Resultado do Curso Introdutório.

1.2 a Comissão de Recurso após averiguação da folha original de resposta com o Gabarito Oficial da avaliação escrita confirmou os erros nas questões de nº: 10,11,12,17 e 18, o que lhe confere a nota 7,5.

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresenta os pressupostos objetivos de admissibilidade;

2.2 manter inalterada a nota do candidato.

Publique-se.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2014.

Odilon de Souza Couto
Superintendente da EFES